Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
(datado e assinado eletronicamente)
Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 140338/2026

PORTARIA N.º 1721/2026 - DP/DETRAN-PR

Delegação para atuação na Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista e Motociclista.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 156 do CAPÍTULO XIV - DA HABILITAÇÃO e Art. 62, CAPÍTULO XVIII - DOS EXAMINADORES DE TRÂNSITO, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o teor do protocolo nº 26.669.141-6;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MURIEL TATIANE MENDES MARINHO, Cargo Comissão, lotada na 24ª CIRETRAN TELEMACO BORBA no DETRAN/PR, para integrar a Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista e Motociclista, a fim de aplicar Exames Teórico e de Renovação da CNH, registrada como Examinadora de Trânsito junto à 24ª CIRETRAN TELEMACO BORBA plicando exames Teóricos.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba,16 de Outubro de2026.

Viviane da Paz Carvalho
Presidente do Detran/PR

Protocolo 140437/2026

PORTARIA N.º 1720/2026 - DP/DETRAN-PR

Delegação para atuação na Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista e Motociclista.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 156 do CAPÍTULO XIV - DA HABILITAÇÃO e Art. 62, CAPÍTULO XVIII - DOS EXAMINADORES DE TRÂNSITO, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o teor do protocolo nº 26.669.516-0;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANDREIA CRISTINA TROMBELLI GROSSO, Cargo Comissão, lotada na 13ª CIRETRAN MANDAGUAÇU no DETRAN/PR, para integrar a Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista e Motociclista, a fim de aplicar Exames Teórico e de Renovação da CNH, registrada como Examinadora de Trânsito junto à 13ª CIRETRAN MANDAGUAÇU Aplicando exames.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba,16 de Outubro de2026.

Viviane da Paz Carvalho
Presidente do Detran/PR

Protocolo 140451/2026

Procuradoria Geral do Estado

RESOLUÇÃO PGE Nº 227, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa Procuradora do Estado para substituir, em razão de férias do titular, o Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Londrina.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, considerando o contido no protocolo nº26.700.063-8;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Procuradora do Estado **CIBELLE DIANA MAPELLI CORRAL BOIA**, inscrita no CPF nº 264.XXX.XXX-16, para exercer, sem prejuízo de suas atribuições regulares, a função de Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional de Londrina, durante 30 (trinta) dias, no período de 4 de janeiro a 2 de fevereiro de 2027, em razão da fruição de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2026, pelo titular do cargo, Procurador do Estado GUILHERME ZORATO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datada e assinada eletronicamente*.

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado do Paraná

Protocolo 140319/2026

Controladoria Geral do Estado

Órgão: Controladoria-Geral do Estado
Protocolo n.º 24.371.222-0
Empresa: ORBIS CONSULTORIA E ARQUITETURA LTDA - (Cavi Consultoria e Acessibilidade) (CNPJ sob n.º 21.295.178/0001-87)
Processo: Processo Administrativo de Responsabilização - Resolução CGE nº 82/2025, publicada no Diário Oficial, Edição nº 11945, de 17 de julho de 2025.

DECISÃO

No exercício das atribuições que me foram conferidas pelo art. 6º do Decreto nº 11.727/2022 e pelo inciso III do art. 7º do Decreto nº 2.741/2019, decido ACOLHER as conclusões da Comissão de PAR, expressas no Relatório Final (mov. 54, protocolo n. º 24.371.222-0), para, com fundamento na Lei Federal nº 12.846/2013, no Decreto nº 11.727/2022, e respaldada na Informação nº 320/2026 - AT/GAB/PGE da Procuradoria-Geral do Estado (mov. 58) aplicar à empresa ORBIS CONSULTORIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita CNPJ sob nº 21.295.178/0001-87, a penalidade de multa no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), com fundamento no inciso II do § 1º do art. 36, do Decreto nº 11.727/2022, bem como a sanção de publicação extraordinária da decisão condenatória, nos termos do art. 43 do mesmo decreto.

Os efeitos desta decisão ficam suspensos até o decurso do prazo previsto no artigo 30, do Decreto n.º 11.727, de 2022, e caso haja apresentação de pedido de reconsideração, até o correspondente julgamento.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
Controladora-Geral do Estado

Protocolo 140107/2026

Secretaria da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.603, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR). Instauração. Pregão Eletrônico n.º 1025/2023. Por não apresentar os documentos de habilitação e proposta de preço.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 5°, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023; considerando o artigo 194, §1º, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de Janeiro de 2022, e considerando as competências administrativas que lhe foram delegadas pela Resolução SEAP n.º 13.833, de 24 de setembro de 2026; e nos termos da autorização exarada à folha 402/403 do Protocolo n.º 24.488.346-0, e considerando:

I - O art. 5°, inciso LV, e o art. 37, *caput*, ambos da Constituição Federal; a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021; e o Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022;

II - A Lei Estadual n.º 20.656, de 03 de agosto de 2021; e a Lei Estadual n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e

III - O procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, n.º 1025/2023, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de Artigos de Papel para Higiene (Guardanapo de Papel, Papel Higiênico e Toalha de Papel):

RESOLVE:

Art. 1°. Instaurar o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (PAAR) em desfavor da empresa MARCELO JACOB, CNPJ n. 11.774.132/0001-97, para apurar irregularidades, *in tese,* praticadas no certame, em razão de deixar de apresentar tanto os documentos de habilitação quanto a proposta de preço dos Lotes 17, 18, 20 e 21, em descumprimento às Condições Gerais do Pregão Eletrônico n.º 1025/2023.
Art. 2°. Fundamentar a instauração com base no artigo 155, inciso IV, e art. 156, incisos II e III, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c art. 196, inciso III, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Art. 3°. Designar os servidores a seguir para compor a presente Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (CPAAR):

NOME	R.G/CPF Nº
Carlos Eduardo Aparecido dos Santos	033.XXX.XXX-55

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
46e15029
EDIÇÃO 12251 | DATA 19/10/2026